



AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Projeto de Portaria que procede à segunda alteração à Portaria n.º 101/2019, de 13 de março, alterada pela Portaria n.º 385/2025, de 22 de julho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão do apoio base aos agricultores madeirenses e do apoio base aos agricultores madeirenses em modo de produção biológico na ilha do Porto Santo, da Medida 1 do Programa Global a favor das produções agrícolas para a Região Autónoma da Madeira

Considerando que o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento, com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos no âmbito da elaboração ou alteração/revisão de projetos de regulamentos;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de um regulamento administrativo deve ser *publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;*

Considerando a necessidade de se proceder à alteração da Portaria n.º 101/2019, de 13 de março, alterada pela Portaria n.º 385/2025, de 22 de julho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão do apoio base aos agricultores madeirenses e do apoio base aos agricultores madeirenses em modo de produção biológico na ilha do Porto Santo, da Medida 1 do Programa Global a favor das produções agrícolas para a Região Autónoma da Madeira, no que concerne às





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

definições, condicionalidade, regime de ajuda, pedido de ajuda, controlo, reduções e exclusões e o direito aplicável.

Assim, o presente projeto de portaria tem por objeto proceder à segunda alteração à Portaria n.º 101/2019, de 13 de março, alterada pela Portaria n.º 385/2025, de 22 de julho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão do apoio base aos agricultores madeirenses e do apoio base aos agricultores madeirenses em modo de produção biológico na ilha do Porto Santo, da Medida 1 do Programa Global a favor das produções agrícolas para a Região Autónoma da Madeira.

Determino, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e n.º 12/2000, de 21 de junho, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a publicitação do início do procedimento referente à elaboração e aprovação da portaria que procede segunda alteração à Portaria n.º 101/2019, de 13 de março, alterada pela Portaria n.º 385/2025, de 22 de julho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão do apoio base aos agricultores madeirenses e do apoio base aos agricultores madeirenses em modo de produção biológico na ilha do Porto Santo, da Medida 1 do Programa Global a favor das produções agrícolas para a Região Autónoma da Madeira.

ORGÃO QUE DESENCANDEOU O PROCEDIMENTO: Secretário Regional de Agricultura e Pescas, por despacho de 3 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO: Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CPA, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

DATA DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO: 3 de fevereiro de 2026.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Elaboração e aprovação do projeto de da Portaria que procede à segunda alteração da Portaria n.º 101/2019, de 13 de março, alterada pela Portaria n.º 385/2025, de 22 de julho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão do apoio base aos agricultores madeirenses e do apoio base aos agricultores madeirenses em modo de produção biológico na ilha do Porto Santo, da Medida 1 do Programa Global a favor das produções agrícolas para a Região Autónoma da Madeira.

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO: Nos termos do artigo 98.º do CPA, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da internet da Secretária Regional de Agricultura e Pescas, as suas sugestões para a elaboração do mencionado Projeto de Portaria que procede à segunda alteração à Portaria n.º 101/2019, de 13 de março, alterada pela Portaria n.º 385/2025, de 22 de julho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão do apoio base aos agricultores madeirenses e do apoio base aos agricultores madeirenses em modo de produção biológico na ilha do Porto Santo, da Medida 1 do Programa Global a favor das produções agrícolas para a Região Autónoma da Madeira, as quais deverão ser apresentadas, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional de Agricultura e Pescas, entregue no seu Gabinete, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 5º Andar, 9064-506 Funchal, ou enviado por correio eletrónico para o seguinte endereço de email: gabinete.srap@madeira.gov.pt, do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1, conjugado com a alínea b) do n.º 2, ambas do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos mesmos nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas efetua a apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibiliza um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta entidade sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, 3 de fevereiro 2026

A Chefe do Gabinete,

Sara Relvas

